CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (ONLINE)
DA 18ª LEGISLATURA - 1ª PRESIDÊNCIA
15-12-2022 - 14h00

1 – Leitura de Versículo Bíblico.

2 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

4 – Providências da Mesa:

Ofício nº 434/2022 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei Complementar n° 33/2022 de iniciativa do Executivo, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 06 e 13 de dezembro de 2022.

Ofício nº 435/2022 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 234/2022 de iniciativa conjunta dos Vereadores Eduardo Rodrigo de Castilhos e Fábio Almeida Pavoni, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 06 e 13 de dezembro de 2022.

Ofício nº 436/2022 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 239/2022 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 06 e 13 de dezembro de 2022.

Ofício nº 437/2022 – Para o Prefeito, encaminhando cópias das Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

Ofício nº 438/2022 – Para o Prefeito, encaminhando cópias dos Requerimentos aprovados na Sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 13/12/2022 as 15:48:15.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=144807&c=0G4KN7.

5 – Espaço para Oradores Inscritos.

6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

7 – Ordem do Dia:

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.516/2022 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2023”.

*****Leitura, discussão e votação da Emenda ao Projeto de Lei n° 2.457/2022 de iniciativa do Executivo.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.457/2022 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 154.524,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo”.

8 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

9 – Encerramento.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 13/12/2022 as 15:48:15.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=144807&c=0G4KN7.

PROJETO DE LEI N° 2.516, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2023.

Art. 1º Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, conforme Anexo I, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, compreende a entidade de previdência do servidor;

III – O orçamento de Investimento das Empresas Públicas.

Art. 2º A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 1.808.366.916,58 (um bilhão, oitocentos e oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A receita do Orçamento Fiscal é de R$ 1.546.760.180,58(um bilhão, quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme o desdobramento:

1 – <u>RECEITAS DO TESOURO</u>

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$ 225.104.830,39
Receita de Contribuições	R$ 24.592.370,78
Receita Patrimonial	R$ 77.146.423,75
Receitas de Serviços	R$ 444.660,86
Transferências Correntes	R$ 1.329.141.470,65
Outras Receitas Correntes	R$ 1.126.448,60
	R$ 1.657.556.205,03

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$ 80.000.000,00
Transferências de Capital	R$ 1.303.589,60
Alienação de Bens	R$ 13.940.594,06
SUBTOTAL	**R$ 95.244.183,66**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2022 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p635c0d05405b0.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 28/10/2022 14:10

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE

- Renúncia do IPTU	R$ (900.000,00)
- Descontos Concedidos IPTU	R$ (800.000,00)
- Renúncia ITB	R$ (400.000,00)
- Renúncia do ISS	R$ (700.000,00)
- FUNDEB	R$ (204.340.208,11)
- SUBTOTAL	**R$ (207.140.208,11)**

TOTAL RECEITA DO TESOURO R$1.545.660.180,58

2 – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – COHAB
RECEITAS CORRENTES/CAPITAL

- Receita Patrimonial	R$ 250.000,00
- Outras Receitas Correntes	R$ 850.000,00
	R$ 1.100.000,00

TOTAL RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$1.100.000,00
TOTAL RECEITAS FISCAL R$*1.546.760.180,58*

II – A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 261.606.736,00 (duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme o desdobramento:

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
-RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições	R$ 63.804.749,00
-Receita Patrimonial	R$ 102.202.656,00
-Outras Receitas Correntes	R$ 1.235.960,00
-Rec. Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 94.363.371,00

TOTAL RECEITAS SEGURIDADE SOCIAL R$*261.606.736,00*

-TAXA PROPORCIONALIDADE R$82.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA: R$ 1.808.366.916,58

Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 1.808.366.916,58** (um bilhão, oitocentos e oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), descritos nos incisos deste artigo:

I – A Despesa Fiscal é de R$ 1.464.760.180,58 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e quatro milhões,setecentos e sessenta mil, cento oitenta reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários, da Administração Direta e Indireta:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2022 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p635c0d05405b0.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 28/10/2022 14:10

I – PODER LEGISLATIVO

0100 – Câmara Municipal	R$ 45.000.000,00

II – PODER EXECUTIVO

0300 – Secretaria Municipal de Governo	R$ 6.788.005,72
0400 – Procuradoria Geral do Município	R$ 56.974.334,42
0600 – Controladoria Geral do Município	R$ 1.430.060,94
0700 – Secretaria Municipal de Administração	R$ 20.403.030,58
0800 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	R$ 8.800.949,97
0900 – Secretaria Municipal de Finanças	R$ 12.187.745,06
1000 – Secretaria Municipal de Planejamento	R$ 107.280.401,23
1100 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 358.906.600,10
1200 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 325.953.927,59
1300 – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento	R$ 9.445.481,57
1400 – Secretaria Mun. de Assistência Social	R$ 40.147.897,49
1500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 41.995.089,67
1800 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$ 10.266.847,53
1900 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R$ 12.840.375,21
2100 – Encargos Gerais do Município	R$ 116.842.902,08
2300 – Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	R$ 4.735.728,40
2500 – Secretaria Municipal de Urbanismo	R$ 52.818.053,06
2600 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes	R$ 177.829.573,36
2700 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	R$ 44.741.649,60
2800 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$ 5.473.527,00
3500 – Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB-Araucária	R$ 3.898.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 1.419.760.180,58**

II – A Despesa da Seguridade Social é de R$ 343.606.736,00 (trezentos e quarenta e três milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e seis reais) no seguinte órgão orçamentário:

Fundo de Previdência do Município	**R$** ***343.606.736,00***
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$1.808.366.916,58**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2022 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p635c0d05405b0.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 28/10/2022 14:10

Art. 4º A previsão de Receitas do Tesouro inclui os efeitos financeiros da alteração na legislação tributária.

Parágrafo único. Na estimativa da Receita foram excluídos os valores referentes a diferimento ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuintes de impostos municipais, consoante determina o art. 14, inciso I da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos termos do art. 43, todos os seus itens e parágrafos, de acordo com o art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares para atender insuficiência nas dotações relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso, cancelamento parcial ou total do mesmo elemento não comprometido;

III - Proceder abertura de Créditos Adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos impostos Federais e Estaduais previstas nas Constituições;

IV – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

V – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso verificado no Exercício.

VI – Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, deste artigo, restando desta excluídos.

VII – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Adicionais Suplementares com recursos do *Superávit* Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

VIII – Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos de *Superávit* Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, deste artigo, restando desta excluídos.

Art. 6º Os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2022 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p635c0d05405b0.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 28/10/2022 14:10

Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Art. 7º Durante a execução orçamentária observar-se-ão as disposições constantes no Plano Plurianual 2022-2025, aprovado pela Lei 3.739/2021, e nas Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023, aprovada pela Lei 3.763/2021.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
28/10/2022 14:10:08

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2022 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p635c0d05405b0.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 28/10/2022 14:10

41 3614-1693
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 122/2022

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da comissão de justiça e redação sobre o **projeto de lei n° 2457/2022**, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Husein Dehaine, que "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em superavit financeiro, no valor de R$ 154.524,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo."

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 2457/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em superavit financeiro, no valor de R$ 154.524,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo.

Justifica a Sr. Prefeito que, "O Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro 2021 no valor total de R$ 154.524,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, conforme efetiva devolução de recursos de convênios e contratos de repasse, a qual apresentam pendências na conciliação bancária junto ao Tribunal de Contas, devolvidos aos órgãos repassadores conforme segue: 1. Contrato de Repasse 1.016.982-58/2014/ Ministério do Turismo/CEF, saldo de R$ 19.079,90 (fonte: 3843), devolvido em 03/01/2018; 2. Contrato de Repasse 1.013.995-05/2013/Ministério das Cidades/CEF, saldo de R$ 79.735,19 (fonte: 3347), devolvido em 14/03/2018; 3. Contrato de Repasse 1.026.410-57/2015, saldo de R$ 44.800,68 (fonte: 3845), devolvido em 20/11/2018; 4. Convênio 074/2018 – SEDU – VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, saldo de R$ 49,49 (fonte: 3861), devolvido em 29/01/2019; 5. Contrato de Repasse 1.030.505-46/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES, saldo de R$ 10.780,46 (fonte: 3848), devolvido em 01/03/2019; 6.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 06/05/2022 as 14:10:53.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=115817&c=ZQ5P99.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Convênio 059/2017 - SEIL COLÔNIA CRISTINA, saldo de R$ 78,72 (fonte: 3848), devolvido em 23/02/2021;".

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 52.** Compete
I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);"

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

"**Art. 30**. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, *b*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

"**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
b) do Prefeito;"

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Destaca-se, ainda que a abertura de crédito especial esta expresso em Lei Federal sob nº 4.320/1964, em seu art. 41, inciso II, que trata-se de crédito especial, aqueles que as despesas não tem verba específica.

> **Art. 41**. Os créditos adicionais classificam-se em:
> **II –** especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

De mesmo modo, a Lei nº 4.320/1964 que estatui sobre o assunto deste projeto de lei em análise, previsto no art. 43.

> "**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> **§ 1º** Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> **I** – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" (grifo nosso)

A Constituição Federal também traz a previsão sobre créditos especiais.

> **Art. 167.** São vedados:
> **V –** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

A propositura cumpre com a competência imposta pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica quando atribui o poder da iniciativa vinculada ao Chefe do Executivo Municipal.

> **Art. 165.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
> **I –** o plano plurianual;
> **II –** as diretrizes orçamentárias;

Cumpre ressaltar que a presente proposição não atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, desta maneira a comissão de justiça e redação apresentará emenda para o referido projeto de lei.

Desta forma, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar, somos favoráveis ao trâmite do referido Projeto de Lei.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 06/05/2022 as 14:10:53.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=115817&c=ZQ5P99.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE** do referido projeto de lei, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ver. Pedro Ferreira de Lima
Presidente CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 06/05/2022 as 14:10:53.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=115817&c=ZQ5P99.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 55/2022

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei n° 2.457/2022, de iniciativa do Sr. Prefeito Hissan Husein Dehaini, que "autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em superavit financeiro, no valor de R$154.524,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo."

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Relator: **Ricardo Teixeira**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei n° 2.457/2022 de iniciativa do Sr. Prefeito, que autoriza o Poder Executivo *a* abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em superavit financeiro, no valor de R$154.524,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo.

Justifica, o Exmo Prefeito, que

> "o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro 2021 no valor total de R$154.524,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), faz-se necessário para a regularização orçamentária

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 12/12/2022 as 10:36:36.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=144344&c=P601ED.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, conforme efetiva devolução de recursos de convênios e contratos de repasse, a qual apresentam pendências na conciliação bancária junto ao Tribunal de Contas, devolvidos aos órgãos repassadores.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

> “Art. 52° Compete
>
> II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:
>
> a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;
>
> b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara;

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir,

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 12/12/2022 as 10:36:36.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=144344&c=P601ED.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:
>
> II - orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares;

Com isso, o art. 41, II, da lei 4.320/1964, diz sobre a classificação de créditos adicionais ao orçamento vigente:

> "Art. 41° Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> (…)
>
> II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica."

Conforme o art. 167, V da Constituição Federal em consonância com o art. 135, V da L.O.M.A que dispõe sobre a proibição de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, conforme segue:

> Art. 135 São vedados:
>
> V - abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Diante do exposto, no que nos cabe a Comissão de Finanças e orçamento examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 2.457/2022, visto que a ausência de documentos apontados pela Diretoria Jurídica foi sanado através da resposta ao requerimento nº 67/2022.

.III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de finanças e orçamento analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2022.

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 12/12/2022 as 10:36:36.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=144344&c=P601ED.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VEREADOR

ASSINATURA

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 12/12/2022 as 10:36:36.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=144344&c=P601ED.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2457/2022

O vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do artigo 114 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 2457/2022.

EMENDA SUPRESSIVA

Emenda supressiva ao projeto de lei nº 2457/2022, que "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orcamento do municipio, com base em superavit financeiro, no valor de R$ 154.524,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo ".

Art. 1° Suprima-se o termo "*Face ao crédito*", do Art. 3º, do Projeto de Lei nº 2457/2022, e modifique-se para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°** Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal nº 3763 de 15 de Outubro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:"

Art. 2º Suprima-se o termo "*Face ao crédito*", do Art. 4º, do Projeto de Lei nº 2457/2022, e modifique-se para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:"

Justificativa

A presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Pedro Ferreira de Lima

Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 05/05/2022 as 16:13:44.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=115688&c=84OH7F.

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° 2.457, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 154.524,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art.1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em *superávit* financeiro, no valor de R$ 154.524,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - Smop	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0006.2230	**Atividade:** Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4422930000 - Indenizações e restituições	03843 - Pavimentação Avenida Centenário - 3ª Etapa	R$ 19.079,90
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - Smop	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0006.2230	**Atividade:** Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4422930000 - Indenizações e restituições	03347 - Convênio Ministério das Cidades/Recape de Vias Urbanas no Município	R$ 79.735,19
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - Smop	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0006.2230	**Atividade**: Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4422930000 - Indenizações e restituições	03845 - Emenda Rosane - Pavimentação Asfáltica	R$ 44.800,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2022 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6256ddf186760.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 13/04/2022 11:27

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

	C.Redondo	
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - Smop	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0006.2230	**Atividade:** Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4422930000 - Indenizações e restituições	03848 - Instalação de Ligações prediais - Arvoredo II	R$ 10.780,46
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - Smop	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0006.2230	**Atividade**: Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4422930000 - Indenizações e restituições	03859 - Convênio 059/2017-SEIL - Colônia Cristina	R$ 78,72
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - Smop	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0006.2235	**Atividade**: Investir em equipamentos, máquinas, veículos e materiais permanentes para manutenção e ampliação da estrutura operacional da SMOP.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4432930000 - Indenizações e restituições	03861 - CONVÊNIO Nº 74/2018 - SEDU - EQUIPAMENTOS	R$ 49,49
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 154.524,44		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2022 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6256ddf186760.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 13/04/2022 11:27

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3763 de 15 de Outubro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa:0006 - Municipal de Urbanismo e Obras Públicas

Nº	Ação	Produto	Unidade medida	Meta	Valor	Recurso
2230	Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural.	Pavimentação de Vias	Metros Lineares	100000	R$ 79.735,19	03347 - Convênio

Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

	Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.					Ministério das Cidades/Recape de Vias Urbanas no Município
2230	Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.	Pavimentação de Vias	Metros Lineares	100000	R$ 19.079,90	03843 - Pavimentação Avenida Centenário - 3ª Etapa
2230	Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.	Pavimentação de Vias	Metros Lineares	100000	R$ 44.800,68	03845 - Emenda Rosane - Pavimentação Asfáltica C.Redondo
2230	Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.	Pavimentação de Vias	Metros Lineares	100000	R$ 10.780,46	03848 - Instalação de Ligações prediais - Arvoredo II
2230	Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com	Pavimentação de Vias	Metros Lineares	100000	R$ 78,72	03859 - Convênio 059/2017-SEIL -

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2022 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6256ddf186760.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 13/04/2022 11:27

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

	Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.					Colônia Cristina
2235	Investir em equipamentos, máquinas, veículos e materiais permanentes para manutenção e ampliação da estrutura operacional da SMOP.	Estrutura mantida e ampliada	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 49,49	03861 - CONVÊNIO Nº 74/2018 - SEDU - EQUIPAMENTOS

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes	
Programa:	0006 – Programa Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
Ação:	2230 - Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.	
Produto:	**Unidade de medida:**	
Vínculo:	03347 - Convênio Ministério das Cidades/Recape de Vias Urbanas no Município:	
Vínculo:	03843 - Pavimentação Avenida Centenário - 3ª Etapa	
Vínculo:	03845 - Emenda Rosane - Pavimentação Asfáltica C.Redondo	
Vínculo:	03848 - Instalação de Ligações prediais - Arvoredo II	
Vínculo:	03859 - Convênio 059/2017-SEIL - Colônia Cristina	
Ação:	2235 - Investir em equipamentos, máquinas, veículos e materiais permanentes para manutenção e ampliação da estrutura operacional da SMOP.	
Produto	**Unidades e Medidas**	
Vínculo:	03861 - CONVÊNIO Nº 74/2018 - SEDU - EQUIPAMENTOS	
	Meta Física	**Meta Financeira**
2022	100001	0,00
2023	100001	0,00
2024	100001	0,00
2025	100001	0,00
Valor Total do Programa	**400004**	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2022 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6256ddf186760.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 13/04/2022 11:27

Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de abril de 2022.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
13/04/2022 11:27:54

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2022 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6256ddf186760.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 13/04/2022 11:27